

**Pergunta com pedido de resposta escrita E-001808/2023  
à Comissão**

Artigo 138.º do Regimento

**Cláudia Monteiro de Aguiar (PPE), Álvaro Amaro (PPE), Maria da Graça Carvalho (PPE), José Manuel Fernandes (PPE), Lídia Pereira (PPE), Paulo Rangel (PPE)**

Assunto: Discriminação nos Apoios ao Setor dos Transportes Públicos de Passageiros

Portugal criou um apoio extraordinário para os transportes públicos de passageiros com o objetivo de mitigar os efeitos da escalada de preços dos combustíveis, que se faz sentir em toda a UE, a par dos efeitos da pandemia COVID. Esta é a 5.ª vez, desde 2021, que o Governo português abre candidaturas para os veículos pesados de passageiros (sendo que nas primeiras quatro fases eram elegíveis também os táxis), mas impede o seu acesso às empresas que operem nas suas regiões autónomas, Açores e Madeira, o que cria desigualdades, agravando as já existentes decorrentes da ultraperiferia (349.º TFUE).

Este apoio é concedido através do Fundo Ambiental português, financiado por receitas próprias, receitas de fundos da UE, nomeadamente do PRR, e provenientes dos leilões no âmbito do CELE, para o qual as empresas destas duas regiões também contribuem. Contudo, as empresas que operam nestas regiões não são elegíveis.

- 1) Tem a Comissão conhecimento desta situação? Em caso afirmativo, qual é a opinião da Comissão relativamente a esta exclusão?
- 2) Pretende tomar alguma iniciativa para acabar com esta discriminação e garantir a coesão e o apoio devido com vista a alcançar os objetivos climático e digital nestas regiões, uma vez que Fundo Ambiental tem verbas alocadas de financiamento europeu?

Apresentação:6.6.2023